EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial n° 004/2022 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br. O motivo do envio do recibo é para que a administração pública possa comunicar os interessados quando houver alterações / retificações do edital.
Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO
DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: REFERE-SE A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, NA LAVAGEM DE UNIFORMES DE TIMES DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 17/02/2022.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 17/02/2022 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448, CENTRO, PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG, através do pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1 Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente O PREGOEIRO, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	17/02/2022
HORÁRIO:	09:00 horas

II – OBJETO

2.1 REFERE-SE A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL.

2.2 Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

2.2.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
2.2.3. ANEXO III – Termo de Referência
2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
2.2.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
2.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;
2.2.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
2.2.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.
2.2.9. ANEXO IX – Declaração.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.2.5. **Reunidas sob forma de consórcio.**

3.3. **Para fins de participação, as licitantes (Pessoa Jurídica) deverão demonstrar que se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme ANEXO VII.**

3.3.1. **Qualquer manifestação em relação a presente licitação, somente poderá ser formulada pelo licitante devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento público ou particular;**

3.4. REGIME DE EXECUÇÃO.

3.4.1. **Os serviços deverão ser executados semanalmente conforme número de dias solicitados pela secretaria solicitante fixados no anexo III deste edital.**

3.4.2. **A contratante poderá adequar os dias, de acordo com suas necessidades, se for o caso, com a devida concordância da Administração Superior.**

3.5. Condições de execução.

3.5.1. **A licitante que considerar vencedora deverá comunicar através de expediente escrito, à Fiscalização o início dos serviços.**

3.5.2. **A licitante vencedora se obriga a manter na execução dos serviços, de acordo com as leis vigentes.**

3.5.3. **A licitante vencedora deverá em caso de pane, defeito ou acidente de qualquer natureza, manter a execução da Prestação dos Serviços ora licitados, sem causar prejuízo a execução dos serviços.**

3.5.4. **A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros na execução da Prestação dos Serviços, inclusive acidentes, mortes, percas ou destruições, isentando o MUNICÍPIO de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.**

3.5.5. **A licitante vencedora assegurará, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos uniformes.**

3.5.6. **A licitante vencedora executará os reparos que se fizerem necessários nos uniformes de sua responsabilidade, sempre que determinados pela Fiscalização, obrigando-se a realizá-los a suas expensas, e ainda, serão responsáveis por quaisquer custos oriundos dos reparos. Os reparos serão realizados pela contratada quando os defeitos forem oriundos da prestação de serviços.**

3.5.7. **A licitante vencedora fica obrigada a realizar os trabalhos fazendo as alterações indicadas pela Equipe de Fiscalização, designada para tal finalidade.**

3.5.8. **O MUNICÍPIO reserva-se o direito de a qualquer tempo, mediante aviso prévio a licitante vencedora alterar os dias dentro do objeto desta licitação, sem prejuízo por parte da licitante vencedora.**

3.5.9. **Reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da Prestação dos Serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados e aceitos até a presente data.**

3.5.10. **Nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 a presente licitação poderá ser, a qualquer tempo revogada, no todo ou em parte, ou transferida, sem que por quaisquer destes motivos tenham os interessados direito a qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza e a qualquer título.**

3.5.11. **Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcios.**

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma

reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

a) Apresentar carta de credenciamento (ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, quando o representante não for o proprietário da empresa;
b) Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
d) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante;
e) DECLARAÇÕES, conforme ANEXO IX devidamente preenchidas e assinadas pelo licitante.

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VI).

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.8. Em seguida, as licitantes entregarão o Pregoeiro os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448 – CENTRO - PLANURA/MG.
DATA: 17/02/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2.- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 17/02/2022** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:** **CNPJ/CPF:**	**ENVELOPE 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 17/02/2022** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:** **CNPJ/CPF:**

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues O PREGOEIRO designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, conforme modelo do anexo II.**

6.1.1. **A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais**

falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. **Durante a análise das propostas serão consideradas apenas** duas casas decimais após a vírgula**.**

6.3. **Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.**

6.4. **A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:**

- **Razão social da empresa;**
- **CNPJ (Número);**
- **Endereço Eletrônico (e-mail);**
- **Número do telefax;**
- **Endereço Comercial;**
- **Banco, agência e número da conta corrente da licitante;**
- **Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;**
- **Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;**
- **Prazo de entrega;**
- **Prazo de validade da proposta;**
- **Locais de entrega.**

6.5. **Serão considerados erros sanáveis:**

6.5.1. **Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;**

6.5.2. **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;**

6.5.3. **Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;**

6.5.4. **O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.**

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.7. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do anexo II, estando todos os campos de identificação da licitante preenchidos.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. PESSOA JURÍDICA

7.4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, da sede da pessoa jurídica;

c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal e referente às Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.1.2.1. Serão admitidas para fins de comprovação de regularidade fiscal, nos termos da legislação tributária vigente, certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

7.4.1.3. Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme modelo anexo.

7.4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.2.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

7.4.2.1.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

7.4.2.1.1.1. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar.

7.4.2.2. **Todos os documentos devem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.**

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente

desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO POR ITEM e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. O Pregoeiro poderá:

a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço

seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-arrazoes no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI - DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, o respectivo contrato para o objeto em que recebeu adjudicação em consequência de ter apresentado a melhor proposta, tudo conforme Minuta (anexo VI), que é parte integrante deste Edital.
11.2. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter todos os documentos com datas válidas, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura de Planura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

11.3. As demais condições de execução do objeto desta licitação estão expressas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.
11.4. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
11.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XII – DO PRAZO E PAGAMENTO.

12.1. O prazo para execução dos serviços objeto da presente Pregão Presencial nº 004/2022 será a partir da assinatura do Contrato e até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, mediante justificativa e autorização Prefeito Municipal.
12.2. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço expedida pelo MUNICÍPIO para início dos trabalhos, observando-se rigorosamente a agenda de programação fornecida pela Secretaria solicitante.
12.3. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo MUNICÍPIO.
12.4. Não poderá haver paralisação do serviço por mais de 03 (três) dias consecutivos sem motivo justificado.
12.5. O pagamento será processado mensalmente. Somente poderá ocorrer o pagamento, a juízo da Fiscalização, mediante autorização do Ordenador de despesas do MUNICÍPIO.
12.6. O pagamento será efetuado através de conta bancária, de acordo com o autorização da Secretaria solicitante, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

12.6.1. A aprovação dos serviços deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias de efetivo expediente, contados do recebimento da comunicação do término de cada mês.

12.6.2. Aprovado o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento do mês da

prestação dos serviços, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança protocolados na Contabilidade para pagamento.

12.7. Os quantitativos de serviço e o valor a ser faturado deverão ser extraídos do relatório, elaborado juntamente pelo responsável do MUNICÍPIO e pelo CONTRATADO, referente ao mês concluído.

12.7.1. Só serão pagos os quantitativos efetivamente prestados, com apresentação dos respectivos relatório s de aprovação.

12.7.2. Não haverá adiantamento de pagamento, por ocasião de início da prestação dos serviços.

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores constantes do respectivo contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

14.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1. **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**

15.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.2.3. Entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

15.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;
15.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
15.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022**.

XVII. DOS EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .
17.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .
17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
17.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br .

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
18.3. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 04 de fevereiro de 2022.

HILDA MARCIA DE SOUZA
Departamento de Licitação

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador. No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID.	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT. MENSAL	VL. TOTAL
1	11	UNI	12-01-10295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA: - UNIFORMES EM GERAL: FARDAS COMPLETAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO (INCLUSIVE OS MEIÕES), VOLEI, KIMONOS ADULTO/INFANTIL, COLETES ADULTO/INFANTIL E OUTROS UNIFORMES QUANDO NECESSÁRIO.		
					VALOR TOTAL ESTIMADO R$	

PREÇO MENSAL: R$ _____ (_____)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data constante da abertura dos envelopes.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme anexo III do edital.
DA FORMA DE PAGAMENTO: Após provação pela contratante, os pagamentos serão efetuados até 10º (décimo) dia útil após o encerramento do mês da prestação dos serviços, contados da data de apresentação e aceite dos documentos de cobrança protocolados na Contabilidade para pagamento.
Declaro sob pena da Lei, que no valor ofertado nesta proposta de preço do processo de Pregão Presencial nº 004/2022, já estão inclusos todas as despesas, tais como: equipamentos de lavanderia e reparos, obrigações patronais, encargos da legislação social e trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho e demais

encargos decorrentes dos serviços prestados.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente em uma única via, para que surta os efeitos legais desejados, especialmente junto à Prefeitura Municipal de Planura/MG.

_____, ___ de _____ de 2022

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: REFERE-SE A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, NA LAVAGEM DE UNIFORMES DE TIMES DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e seus Anexos.
A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.
O preço deve estar dentro do praticado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada por esta secretaria:

ITEM	QTDE	UNID.	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT. MENSAL	VL. TOTAL
1	11	UNI	12-01-10295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA: - UNIFORMES EM GERAL: FARDAS COMPLETAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO (INCLUSIVE OS MEIÕES), VOLEI, KIMONOS ADULTO/INFANTIL, COLETES ADULTO/INFANTIL E OUTROS UNIFORMES QUANDO NECESSÁRIO.	**1.500,00**	**16.500,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**16.500,00**

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
- Os serviços serão executados nas dependências da licitante com equipamentos próprios, incluindo água, energia elétrica, mão de obra e outros utensílios que fizerem necessários.
- A entrega dos uniformes será feita pela contratante na sede da contratada, 2 (duas) vezes por semana ou mais dias quando houver necessidade.
- Os uniformes deverão ser entregues limpos, passados e dobrados em até 2 dias uteis, após o recebimento dos mesmos, devidamente embalados em embalagem apropriada.
- Os materiais como, detergente/sabão em pó, sabão em barra, água sanitária e amaciante, serão fornecidos pela contratante e de acordo com as necessidades.
- Serviços de passar, quando necessário, serão de responsabilidade da contratada.
- A quantidade média de uniformes é estimada em 1000 peças por mês, podendo variar para mais ou para menos. de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
b) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
c) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;
d) Responder aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado;
e) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados pela contratada;
b) Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela CONTRATADA, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante;
c) Os servidores dos Departamentos ficam obrigados a fornecer todos os documentos e informações necessárias para o desempenho do trabalho, desde que solicitados por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis;

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da(s) prestação(ões) der serviço (s) será exercida exclusivamente por funcionário responsável pela Secretaria requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente e após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a qual será processada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Planura.

PENALIDADES APLICÁVEIS:
– O não cumprimento deste Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura, no prazo de até 02(dois) anos.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.
1.2 – Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
1.3 – O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
1.4 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.
1.5 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 1.01.
1.6 – As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.
1.7 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite,

rescindir o Contrato em razão do atraso.
1.8 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.
1.9 – A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.
1.10 – Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.
1.11 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)* **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N° ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA Nº _____/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANURA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, ora denominado **CONTRATADO,** ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Frete, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Prefeito Municipal, datado de __ de _____ de 2022, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98 e inclusive suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. **OBJETO:** REFERE-SE A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL.

1.2. JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, NA LAVAGEM DE UNIFORMES DE TIMES DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1- Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados no período de _____ a _____, podendo ser prorrogado nos dispostos da Lei pertinente, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O regime de execução deste Contrato é o de prestação de serviços de lavanderia, será de acordo ao informado no anexo III do edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1- O valor mensal para execução da prestação dos serviços, objeto deste Contrato é de R$ _____ (_____), sendo o valor total estimado de R$ _____ (_____).
4.2- A quantidade total de prestação de serviços para todo o período do contrato, (11 meses) foi estimada pela

Secretaria solicitante com base nas demandas anuais anteriores, podendo variar para menos ou para mais, conforme as necessidades futuras, não obrigando sua contratação total dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado, pelo **CONTRATANTE**, com base no relatório mensal feita no último dia de cada mês, sendo processado no Departamento de Contabilidade da municipalidade, o que deverá ocorrer no primeiro (1º) dia útil subsequente a cada mês, onde deverá estar o necessário "de acordo" da Secretaria solicitante.

5.1.1- O pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE** será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento do mês da prestação dos serviços e depois do protocolo do relatório e do pedido de pagamento pelo **CONTRATADO.**

5.1.2- Os preços fixados neste instrumento, poderão ser reajustados, se for o caso, com base no IGPM (Índice Geral de Preços ao Mercado) ou conforme faculta o Artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato constituem obrigações específicas do **CONTRATADO:**

a) Executar dentro da melhor técnica e legalidade, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas na legislação pertinente;
b) Responsabilizar-se, técnica e civilmente, pelos serviços executados;
c) Assegurar, durante a execução dos serviços e até o seu recebimento definitivo, a conservação dos uniformes, bem como toda a documentação fiscal e prazos apontados no edital;
d) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;
e) Preencher, o livro de ocorrências, de acordo com instruções da fiscalização;
f) Manter a frente do serviço, quando se fizer necessário, profissional qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, de acordo com as legislações em vigor;
h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**
i) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
j) O contratado deverá manter junto ao contratante todos os documentos e informações atualizadas;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. O atraso injustificado no início dos serviços;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
IV. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**

V. O desatendimento das determinações regulares do representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
VII. Razões de interesse do Serviço Público;
VIII. A supressão dos serviços por parte do **CONTRATANTE** acarretando modificação do valor inicial do Contrato;
IX. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE,** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior; regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do **CONTRATANTE,** nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Pregão Presencial nº 0032018desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE;**
c) Judicial nos termos da legislação processual.

8.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

8.5- Nos casos dos incisos VII e X desta cláusula, sem que haja culpa do **CONTRATADO,** este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo de desmobilização.

8.6- Buscar e levar os pacientes no local indicado pela contratante, bem como prestar o apoio necessário durante o transporte.

8.7- Apresentar ao final de cada mês, (até o 5ª dia útil do mês subseqüente a prestação do serviço), relatório de medição diária, contendo os quilômetros rodados diariamente e total mensal, para analise e aprovação da contratante, onde após aprovação, a contratante encaminhará ao departamento de compras para processo de empenho e pagamento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução dos serviços referentes a este Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de solicitante.

9.2- A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar a execução dos serviços quando não obedecer às especificações, com o disposto neste Contrato;
b) Sustar a qualquer momento o serviço, quando não estiver de acordo com este Contrato, ou com a boa técnica, ou que atende contra a segurança e bens do Município de Planura/MG, mediante notificação, por escrito, ao **CONTRATADO;**
c) Ordenar a imediata retirada de empregado do **CONTRATADO,** que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na execução dos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO,** quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;
d) Transmitir ao **CONTRATADO** as determinações e instruções de interesse da Administração Municipal.
e) Exigir a substituição dos serviços, quando este não atender às condições de trabalho;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do **CONTRATANTE**.

9.3- As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como à solução dos casos concorrentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

9.4– A ação da Fiscalização não diminui a completa responsabilidade do **CONTRATADO**, pela execução dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na seguinte forma;

a) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato, por dia de atraso e/ou não comparecimento para a prestação de serviços, de acordo com o cronograma apresentado pela fiscalização;

b) De 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total deste Contrato, por dia de atraso e/ou não comparecimento, caso descumpra qualquer exigência feita pela fiscalização do **CONTRATANTE** ou quaisquer disposições do presente Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3- Se o excesso do prazo, acima referido, ultrapassar 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE,** poderá optar pela rescisão do Contrato.

10.4- As multas não são compensatórias e não excluem as perdas resultantes.

10.5- Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços ora contratados e ocorrendo quaisquer motivos dispostos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE**, além da aplicação das penalidades legais, poderá rescindir o respectivo contrato, de acordo com o Art. 79 da citada norma legal.

CLÁUSULA ONZE: DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS FISCAIS E COMERCIAIS

11.1- O objeto do presente contrato possui feição estritamente pública e, por consequência, se rege pelas normas do direito administrativo, exclusivamente.

11.2- Os efeitos jurídicos decorrentes do presente, Contrato, por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja, finalmente, por sua característica administrativa.

11.3- Na hipótese de subcontratação, por parte do **CONTRATADO** e observada a propósito a exigível concordância do **CONTRATANTE**, todo e qualquer ato e suas consequências jurídico legais é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

11.4- Na eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, este, por si e/ou preposto tem a responsabilidade pelas consequências provindas do mesmo, máxime de índole indenizatória, ficando afastada qualquer obrigação do **CONTRATANTE,** a rigor e no particular.

CLÁUSULA DOZE: DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- Acompanhar e fiscalizar, através do funcionário designado pela Secretaria solicitante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

12.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
12.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.
12.4- Fica o CONTRATANTE, no direito de controlar a quilometragem de cada linha, para mais ou para menos em sua extensão, de acordo com a necessidade dos Setores requisitantes.

CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação deste Contrato cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

No caso de rescisão do contrato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Anulação ou revogação de licitantes;
b) Rescisão deste Contrato;
c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação da decisão relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III- Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO f**ica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

CLÁUSULA QUINZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Integram este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta do **CONTRATADO** e os demais elementos constantes do Processo de Pregão Presencial nº 004/2022.

E, por estarem, assim, acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
Antônio Luiz Botelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-	**02-**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO IX
DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO

Declaro sob penas da Lei, que durante a vigência do respectivo contrato, bem como nos seus eventuais aditivos relacionados ao Pregão Presencial nº 004/2022, serei único responsável perante terceiros, eximindo o Município de Planura/MG de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de minha responsabilidade todas as obrigações relacionadas a prestação de serviço contratada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente em uma única via, para que surta os efeitos legais desejados, especialmente junto a Prefeitura Municipal de Planura/MG.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Licitante
Identidade/CPF